

**DECISÃO**

Por meio da decisão de ID 9524233, este Juízo deferiu o pedido de reabertura da Prestação de Contas Anuais do exercício financeiro de 2023 da Direção Estadual do partido PODEMOS (PODE). Em cumprimento, a disponibilização do Sistema de Prestação de Contas Anuais (SPCA) foi comandada pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 25/06 a 25/07/2025, conforme documentos de IDs 9527108 e 9527118.

Durante o transcurso do prazo estabelecido, o Partido peticionou (ID 9548864) comunicando que as contas permanecem indisponíveis para alteração no referido sistema, permanecendo na situação "encerradas", conforme comprovação de ID 9548865.

Pois bem.

O Partido não pode ser prejudicado por falha ou erro sistêmico na plataforma de prestação de contas, sendo imperativo garantir o efetivo exercício do direito de retificação das contas anuais.

Ante o exposto, DEFIRO o pedido da agremiação e DETERMINO:

1. a REMESSA dos autos à Unidade de Auditoria Interna, competente para operações no SPCA, para que adote as providências técnicas necessárias à efetiva disponibilização da Prestação de Contas, para alteração pelo requerente, fixando-se novo prazo de 30 (trinta) dias a contar da certidão de reabertura das contas. O prazo mencionado somente terá início após o atesto da efetiva abertura das contas no sistema, solucionados os problemas técnicos identificados;
2. Decorrido o prazo, CERTIFIQUE-SE, inclusive quanto à eventual retificação das contas pelo partido;
3. Após, CUMPRA-SE a decisão de ID 9322104, a partir do item 2.

Diligencie-se.

Vitória-ES, datada e assinada eletronicamente.

JUÍZA ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

Relatora

**ATOS DA PRESIDÊNCIA****ATOS****ATO Nº 268, DE 09/10/2025**

O DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO TSE 23.653/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021, RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - MODALIDADE ESPECIALIZAÇÃO, NO PERCENTUAL DE 7,5% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, AO SERVIDOR FABIANO BAPTISTA CASTIGLIONI, A PARTIR DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Desembargador DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

Presidente

**ATO Nº 267, DE 09/10/2025**

O DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE

ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO TSE 23.653/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021, RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - MODALIDADE ESPECIALIZAÇÃO, NO PERCENTUAL DE 7,5% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, AO SERVIDOR RAFAEL RAMOS DE MAGALHAES BARBALHO, A PARTIR DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Desembargador DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

Presidente

### **ATO Nº 269, DE 09/10/2025**

O DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO TSE 23.653/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021, RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - MODALIDADE ESPECIALIZAÇÃO, NO PERCENTUAL DE 7,5% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, AO SERVIDOR HELIO DE OLIVEIRA DUQUE, A PARTIR DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Desembargador DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

Presidente

### **ATO Nº 266, DE 09/10/2025**

O DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012, RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - MODALIDADE DOUTORADO, NO PERCENTUAL DE 12,5% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, À SERVIDORA FRANCILENE RAMOS LOURENCO SOARES, A PARTIR DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Des. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

Presidente

## **PAUTA DE JULGAMENTOS**

### **PAUTAS DE JULGAMENTOS**

#### **RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600016-71.2025.6.08.0041**

PROCESSO : 0600016-71.2025.6.08.0041 RECURSO ELEITORAL (Sooretama - ES)

**RELATOR** : **Juiz Federal - DR. AMÉRICO BEDÊ FREIRE JÚNIOR**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

EMBARGANTE : THIMOTEO MARQUES DOBROVOLSKI

ADVOGADO : CEZAR FRANCISCHETTO QUITIBA (257651/RJ)

INTERESSADO : Procuradoria Regional Eleitoral - ES